



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 1.032 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso I, c.c. artigos 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar *por Anulação* Orçamentária no valor de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais) e fixa suas diretrizes às seguintes dotações orçamentárias os programas:

I - Fica aberto nos Programas 01.031.039.2.042 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PLENÁRIO: o montante de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) e programa 01.031.0039.2.201 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA: o montante total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), conforme tabela abaixo:

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
0101- CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PLENÁRIO				
2	3.1.90.11.91.00	1	Venc. E Vantagens Fixas Pessoal Civil - Mesa Executiva 01	16.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA				
4	3.1.90.11.01.00	1	Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil	33.000,00
5	3.1.90.13.03.00	1	Contribuição para o regime geral de Prev. (INSS)	9.000,00
TOTAL				58.000,00

Art. 2º: As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional correrão à conta de Suplementação por anulação do Programa 01.031.0039.2.201 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA de acordo com o Art. 43, §1º, inc. III da Lei 4320/64:



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS 0101- CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA				
7	3.1.91.13.03.00	1	Contribuição Patronal para o Regime Próprio	3.000,00
9	3.3.90.14.00.00	1	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
10	3.3.90.30.09.00	1	Outros Materiais de Consumo	30.000,00
11	3.3.90.36.09.00	1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
12	3.3.90.39.09.00	1	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL				58.000,00

Parágrafo Único - Os recursos utilizados para abertura do Crédito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 14 de Dezembro de 2018.

RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal